

ESTUDOS PRELIMINARES
(art. 24 da IN nº 05/2017-MPOG)
Processo SEI nº 0002804-21.2022.6.18.8000

**Contratação de Auxiliares de Apoio às Eleições Gerais
2022**

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE.
5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR
6. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS
7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) NA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO.
9. RESULTADOS PRETENDIDOS
10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO
11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES
12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

1 – INTRODUÇÃO

A Instrução Normativa Nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, definiu regras a serem seguidas na instrução processual para contratações de serviços sob o regime de execução indireta por órgãos da Administração Pública. O objetivo é fornecer diretrizes para um planejamento bem elaborado que propicie contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de metodologias ofertadas pelo mercado, que resultam na melhor qualidade do gasto e em uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos preliminares, em conformidade com o art. 24, com a redação dada pela Instrução Normativa nº 49, de 2020, acrescido do estudo de gerenciamento de riscos, materializado no mapa de riscos, conforme art. 26 da citada IN 05/2017, que subsidiou a elaboração do Termo de Referência para a contratação em tela.

Os trabalhos aqui desenvolvidos visam subsidiar futuro procedimento licitatório, a ser processado por Pregão Eletrônico, para selecionar empresa visando à prestação de serviços de Auxiliar de Apoio às Eleições Gerais de 2022, para atuação nas Zonas Eleitorais do estado do Piauí e na sede do TRE-PI.

2 – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Planejamento Integrado das Eleições Gerais 2022 no Estado do Piauí, contempla, em projeto específico, a contratação de serviço de apoio técnico especializado indispensável à realização das Eleições Oficiais, nos 224 municípios de estado do Piauí, compreendendo cerca de **10.491** seções eleitorais em todo o estado.

Cuida-se, na verdade, de serviço de apoio administrativo de caráter temporário que está voltado para as atividades de preparação e realização do processo eleitoral, integrado por um conjunto de atividades de apoio, que vão desde a utilização de aplicativos de escritório e sistemas informatizados, vistoria de locais de votação, preparação e limpeza dos equipamentos a serem utilizados nas eleições, realização de testes e simulados, convocação, treinamento e apoio aos mesários, gestão da distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas, substituição de urnas que apresentem defeito no dia da eleição, transmissão de dados e arquivos após a votação, dentre outras, caracterizadas como atividades de apoio ao pleito, a serem solicitadas pelos Juízos Eleitorais.

O TRE-PI não dispõe, na sua estrutura funcional, de servidores suficientes para atendimento dessas atividades, que se concentram no período próximo à

realização das eleições. Esse período gira em torno e 2 (dois) meses e deve ser exercido nos 224 municípios, envolvendo, portanto, uma quantidade razoável de auxiliares. Os profissionais, nesse período, terão dedicação exclusiva, devendo ser treinados para exercerem suas atividades com presteza e rapidez.

Assim, a opção considerada é a terceirização desses serviços.

Deverá ser observado:

DECRETO Nº 9.507, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018 - Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

DECRETO Nº 3.784, DE 06 DE ABRIL DE 2001 - Promove a inclusão de itens de bens de consumo e de serviços comuns na classificação a que se refere o Anexo II do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000.

RESOLUÇÃO TRE-PI Nº 303, DE 31 DE MARÇO DE 2015 - Aprova o Plano Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí para o período 2015-2020 e dá outras providências.

RESOLUÇÃO TSE Nº 23.234, DE 25 DE MARÇO DE 2010 - Dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços no âmbito da Justiça Eleitoral.

Portanto, a contratação do serviço objeto destes Estudos Preliminares é necessária, visto que tal atividade é considerada meio às funções institucionais desta Justiça Eleitoral, podendo, desta forma, ser contratada de empresa com expertise em Auxiliar de Apoio às Eleições Gerais.

3 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 – Requisitos necessários ao atendimento da necessidade

A empresa que vier a vencer o processo licitatório deverá realizar os serviços, prestando garantia, na forma prevista no termo de referência, responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros, durante a prestação dos serviços à Contratada.

3.2 – Natureza continuada do serviço a ser contratado

Importa registrar que o serviço visa atender a uma demanda específica e temporária, não tendo, portanto, execução continuada. Desse modo, a contratação deverá ter sua vigência definida pela data de início, que deverá constar na ordem de serviço a ser emitida, observada a forma e o período de prestação dos serviços especificados no termo de referência, devendo se encerrar no prazo máximo de 31/12/2022.

3.3 – Duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada, podendo, excepcionalmente, ser superior a 12 meses.

Para esta contratação pugnamos pela celebração do pacto, cuja vigência se inicie em data a ser prevista na ordem de serviço, estendendo-se até, no máximo, 31/12/2022, observado o período de execução e conclusão das Eleições Gerais de 2022.

Porém, considerando as excepcionalidades que podem vir a ocorrer devido a fatores externos, poderá constar no termo de referência a previsão de prorrogação da vigência.

3.4 – Necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas

Dada a baixa complexidade dos serviços pleiteados não há a necessidade de transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, a fim de que não haja solução de continuidade, visto que se pode, a cada novo contrato, recomeçar os trabalhos sem empecilhos.

4 – DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A demanda estimada para esta contratação considerou histórico de prestação de mesmo tipo de serviço nos exercícios anteriores, que ocorreram de forma satisfatória conforme a necessidade do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, aliada à previsão orçamentária para a referida contratação.

4.1 – Método adotado para definir a estimativa da quantidade a ser contratada, com informações do contrato anterior e memória de cálculo e documentos que lhe dão suporte

Foi considerada a demanda realizada pela Coordenadoria de Voto Informatizado – COELEI, no doc. SEI nº 1444528, que considerou a quantidade de Zonas Eleitorais, a quantidade de municípios e a quantidade eleitores e seções de cada zona além de localidades de difícil acesso.

Também definiu os perfis profissionais necessários para realização dos serviços de apoio especializado às Eleições Gerais 2022, a seguir:

- a) 01 Gerente Administrativo;
- b) 27 auxiliares de apoio especializado para atuação na capital;
- c) 419 auxiliares de apoio especializado para atuação no interior.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

O tipo de serviço objeto deste estudo é caracterizado como COMUM, em razão da natureza do mesmo, o qual é facilmente delimitado, sendo oferecido por diversas empresas no mercado. Foram analisadas contratações realizadas pelo TRE-PI nos pleitos de 2016, 2018 e 2020.

Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto que pudessem acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições sociais, a fim de definir a solução mais adequada e preservar a relação custo-benefício, porquanto a natureza dos serviços é comum.

6 – ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

6.1 – Estimativa de preços e meios de previsão de preços referenciais

Estimativa de preços - O preço de referência é determinado através de uma planilha de formação de preço, observando-se:

- a) Convenção coletiva que estabeleceu o piso salarial e outras vantagens (auxílio alimentação, plano de saúde, auxílio transporte, etc.);
- b) 13º salário, férias, adicional de férias, etc.;
- c) Ferramentas, uniformes e EPI's;
- d) Leis que estabelecem os encargos sociais (INSS, FGTS, etc.);
- e) Remuneração da empresa contratada (taxa de administração e taxa e lucro);
- f) Impostos incidentes (ISS, PIS e COFINS).

Com esses dados, os custos são estimados e estabelecidos como máximo aceitável no processo licitatório. Essa forma possibilita a participação de empresas de diversos enquadramentos fiscais permitindo a mais ampla concorrência.

O custo total estimado da contratação é **R\$ 4.492.295,03** (incluindo salários e a previsão de horas extraordinárias, diárias, plano de saúde, uniformes, EPI's e ferramentas).

Para o balizamento do preço estimado da contratação, foram consideradas as orientações contidas na Resolução do TSE N.º 23.234, de 25 de março de 2010, o Acórdão N.º 1.214, de 22 de maio de 2013, a Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, ambas do MPOG.

Quanto à pesquisa junto aos fornecedores, prevista no item X do art. 30 da IN nº 05/2017, foi dispensada em parte, pois os custos são definidos pela CCT da categoria, Decreto Municipal relativo ao custo da passagem urbana e pesquisa junto ao mercado local para uniformes, ferramentas, EPI's, seguro e plano de saúde.

6.2 – Memórias de cálculo da estimativa de preços ou dos preços referenciais e os documentos que lhe dão suporte

Será conforme tabela a seguir:

Valor da contratação R\$:	4.492.295,03
Custo com mão de obra no 1º turno - R\$:	1.773.667,98
Custo com mão de obra no 2º turno - R\$:	1.829.276,12
Custo com diárias 1º turno - R\$:	93.997,50
Custo com diárias 2º turno - R\$:	93.997,50
Custo com o plano de saúde - R\$:	61.396,09
Custo com o fornecimento de uniformes - R\$:	52.061,87
Custo estimado com horas extras 1º turno - R\$	273.382,90
Custo estimado com horas extras 2º turno - R\$	273.382,90
custos com treinamento, ferramentas e EPI - R\$	41.132,17

Todos os documentos citados serão juntados aos autos, bem como os memoriais de cálculo serão explicitados neste documento.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 – Elementos que devem ser produzidos, contratados e executados

A empresa que vier a vencer o processo licitatório deverá prover à disponibilização da mão de obra mediante o recebimento da Ordem de Serviço.

Os serviços serão executados em dias e horários a serem definidos pela fiscalização do contrato, em consonância com o Termo de Referência.

8 – JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1 – Inviabilidade de divisão da solução a ser contratada

Ainda que seja regra o parcelamento das soluções a serem contratadas, essa não é absoluta, visto que a eventual divisão do objeto por itens pode acarretar prejuízo para o conjunto da solução, especialmente com a perda de economia de

escala, além do que, fragmentando-o em contratações diversas há o risco de uma execução não satisfatória.

O foco principal da contratação pretendida é um só: **a prestação dos serviços de Auxiliar de Apoio às Eleições Gerais de 2022.**

8.2 – Indivisibilidade do objeto

A experiência havida neste e em outros TRE's demonstra ser mais adequado e eficiente que a contratação pretendida seja selecionada através de procedimento licitatório constituído em item único.

A forma sugerida de se realizar o pregão eletrônico em item único atende as necessidades deste Órgão, que necessita contratar serviço único e integrado a fim de garantir o funcionamento perfeito e em completa harmonia e interligação.

Esta diretriz está, inclusive, positivada na Instrução Normativa n.º 05/2017 - MPOG que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, do qual o Tribunal Regional Eleitoral é integrante:

Instrução Normativa nº 05/2017

Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

“ANEXO III

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES

...

3.8. Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

a) O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

b) Definir e documentar o método para avaliar se o objeto é divisível, levando em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:

- b.1) ser técnica e economicamente viável;
- b.2) que não haverá perda de escala; e
- b.3) que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.”

Assim, não será prevista a contratação em vários itens ou mesmo lotes, de sorte que apenas uma empresa vença a disputa do certame, garantindo-se que a solução integrada seja eficaz e atenda aos interesses desta Especializada.

Desta forma, sem prejuízo da viabilidade técnica e econômica da licitação, ou perda de escala ou detimento do melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, o serviço será contratado em item único, consistente com os objetivos traçados na Resolução TRE-PI n.º 420/2021, que institui o **Plano Estratégico 2021/2026 do TRE-PI**.

9 – RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

9.1 – Benefícios diretos e indiretos que se espera com a contratação

Os serviços serão contratados apenas para a demanda temporária existente, cessando seus efeitos logo depois de encerrado o pleito de 2022. Portanto, os benefícios diretos e indiretos com o advento da nova contratação serão mantidos, tanto em termos de economicidade, eficácia, eficiência, além de mantermos, como nas contratações pretéritas, impactos ambientais positivos, garantindo-se a melhoria na qualidade dos serviços prestados ao público interno e externo.

10 – PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

10.1– Cronograma com as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores

Para que a contratação pretendida tenha sucesso, não será necessário realizar qualquer modificação no trâmite processual, tão pouco mudanças em ambiente físico já existente.

10.2 – Capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado

Aos servidores integrantes da Comissão Permanente de Fiscalização e Gestão de Contratos, instituída pela Portaria da Presidência Nº 222/2021 TRE/PRESI/DG/SAOF/COAAD/SECOM, de 14 de abril de 2021, evento SEI 1227477 - caberá o acompanhamento da execução contratual em momento juntamente com os Fiscais Técnicos (Chefes de Cartórios).

Quanto aos riscos de a contratação fracassar, entendemos serem inexistentes.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 – Necessidade de outras contratações no escopo do projeto geral

No escopo do projeto como um todo, não se faz necessário proceder a outras contratações com empresas diversas para se atingir o fim almejado.

12 - DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 – Viabilidade da contratação

Considerando todo o exposto, há de se reconhecer que a contratação pretendida é perfeitamente viável, pois nada mais será do que o aprimoramento de contratações já realizadas neste Tribunal.

Assim, concluímos pela **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA**.

Teresina-PI, 23 de fevereiro de 2022.

José de Arimatéa Borges de Carvalho
Coordenador de Eleições Informatizadas
Demandante

Abelard Dias Ribeiro dos Santos
Integrante Administrativo

Roberto Amorim Coelho
Integrante Técnico



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Praça Desembargador Edgard Nogueira, S/Nº - Centro Cívico - Bairro Cabral - CEP 64000920 - Teresina - PI

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA / 2022 - COELEI

1. Identificação da Área Demandante da Solução

Unidade	Coordenadoria de Eleições e Voto Informatizado	Data	15/02/2022
Nome do Projeto	Contratação de empresa para prestar serviço de apoio técnico especializado às Eleições Gerais 2022		
Responsável pela Demanda	José de Arimatéa Borges de Carvalho		
E-mail do Responsável	coelei@tre-pi.jus.br	Telefone	2107-9866
Integrante Demandante	José de Arimatéa Borges de Carvalho		
E-mail do Integrante Demandante	ary.borges@tre-pi.jus.br	Telefone	2107-9866
Fonte de Recursos	0100 - Recursos do Tesouro Nacional	Custo Estimado (R\$)	4.500.000,00

2. Objeto da Contratação

Contratação de empresa para prestação de serviço de apoio especializado à realização de Eleições Gerais 2022, mediante alocação de postos de trabalho de auxiliares de apoio às Eleições, com atuação na Sede do TRE-PI e nos Cartórios Eleitorais da capital e do interior do Estado do Piauí.

3. Objetivo Estratégico (PETRE ou PDTI)

Aumentar a Satisfação dos Usuários dos Serviços de TI (PDTI).

4. Motivação/Justificativa

A realização de um pleito eleitoral envolve uma enorme gama de atividades que se intensificam, ainda mais, no período correspondente aos trinta dias que antecedem as eleições até a divulgação dos resultados do primeiro e segundo turnos, se houver.

A força de trabalho existente nos cartórios eleitorais é totalmente incapaz de absorver esse expressivo aumento da demanda de serviços sem o apoio de colabores terceirizados.

Cuida-se, na verdade, de serviço de apoio administrativo de caráter temporário que está voltado para as atividades de preparação e realização do processo eleitoral, integrado por um conjunto de atividades de apoio, que vão desde a utilização de aplicativos de escritório e sistemas informatizados, revisão da vistoria de locais de votação, preparação e limpeza dos equipamentos a serem utilizados nas eleições, realização de testes e simulados, auxílio nas atividades de convocação, treinamento e apoio aos mesários, gestão da distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas, substituição de urnas que apresentem defeito no dia da eleição, transmissão de dados e arquivos após a votação, dentre outras, caracterizadas como atividades de apoio ao pleito, a serem solicitadas pelos Juízos Eleitorais.

5. Metas do Planejamento Estratégico a serem alcançadas

Contribuir para atingir a meta de 95% de satisfação dos clientes dos serviços de TI até 2026 (Indicador KR1.3 Aumentar o índice de satisfação dos usuários com os serviços de TI para 95% até 2026 - PDTI).

Teresina, 15 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por Jose de Arimatea Borges de Carvalho, Coordenador(a) de Eleições Informatizadas, em 15/02/2022, às 08:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1444502 e o código CRC B8A9AB7D.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Praça Desembargador Edgard Nogueira, S/Nº - Centro Cívico - Bairro Cabral - CEP 64000920 - Teresina - PI

ANÁLISE DE RISCO CONFORME ANEXO IV DA IN 05/2017 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERÊNCIA E AUXILIARES DE APOIO DE ELEIÇÕES

FASE DE PLANEJAMENTO

(X) Planejamento da Contratação e seleção do Fornecedor

() Gestão do Contrato

RISCO 1: ERRO NA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DETECTADO ANTES DA LICITAÇÃO			
Probabilidade :	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
DANO			
1.1. Atraso no processo e contratação em virtude do prazo de conferência da planilha, bem como por indícios de sobrepreço ou orçamento subestimado, implicando ajustes no feito, com a retificação do estudo preliminar, termo de referência e edital ainda não publicado.			
Id	Ação Preventiva	Responsável	
	Realizar levantamento e conferir as informações antes da publicação do Edital de Licitação	ASSEAPT	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
	Realizar nova conferência no orçamento previsto no estudo preliminar, TR e edital, checando os valores de referência.	ASSEAPT	

FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e seleção do Fornecedor

() Gestão do Contrato

RISCO 1: FRACASSO DA CONTRATAÇÃO			
Probabilidade :	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(X) Alta
DANO			
1.1. Falta de disponibilização de profissional para a área técnica requerente			
Id	Ação Preventiva	Responsável	
	Realização de Estudo Técnico Preliminar e identificação de possíveis motivos para fracasso	COELEI e ASSEAPT	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
	Adequação do projeto com possíveis reajustes e realização de novo procedimento licitatório por meio de pregão eletrônico.	COELEI e ASSEAPT	

RISCO 2: SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Probabilidade :	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto	() Baixa () Média (X) Alta	
DANO		
2.1. Selecionar fornecedor que não consiga realizar a efetiva execução do contrato.		
Id	Ação Preventiva	Responsável
	Exigir no Termo de Referência da futura contratada as disposições previstas na legislação, em especial a IN nº 05/2007; IN nº 040/2020 e Acórdão nº 1214/2013 – Plenário do TCU.	Comissão da contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável
	Padronizar listas de verificação contendo os procedimentos previstos na legislação para serem executados na fase de julgamento da licitação.	Pregoeiro

RISCO 3: ATRASO NA CONTRATAÇÃO

Probabilidade :	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto	() Baixa () Média (X) Alta	
DANO		
3.1. Dificuldades para a execução de atividades essenciais ao TRE-PI como as “cargas” e manutenção das urnas eletrônicas a serem utilizadas no Pleito Eleitoral 2022, treinamento de mesários das zonas eleitorais do Estado.		
Id	Ação Preventiva	Responsável
	Elaboração de estudo técnico preliminar bem detalhado com todos os requisitos para evitar atrasos no processo, visando à contratação de 447 profissionais residentes para auxiliarem as unidades cartorárias, sendo 27 Auxiliares para os Cartórios da Capital, 419 para unidades interioranas e um Gerente na Capital.	Comissão da contratação

Id	Ação de Contingência	Responsável
	Designar servidor para tais atividades	Cartórios Eleitorais

FASE DE CONTRATAÇÃO

() Planejamento da Contratação e seleção do Fornecedor

(X) Gestão do Contrato

RISCO 1: PROPOSTA ACEITA PELA ADIMINISTRAÇÃO, SEM OBSERVAÇÃO AOS VALORES UNITÁRIO E GLOBAL DE REFERÊNCIA, BEM COMO AUSÊNCIA DE MEMÓRIA DE CÁLCULO NA PROPOSTA, APÓS ASSINATURA DO CONTRATO

Probabilidade :	(X)Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(X) Alta

DANO

1.1. Superfaturamento do contrato ou aditivo contratual

Id	Ação Preventiva	Responsável
	Realizar conferência na proposta a fim resgatar valores em favor do erário ou inibir a prática de aditivo.	NFFGC - Núcleo de Fiscalização Financeira e Gestão de Contratos
Id	Ação de Contingência	Responsável
	Pode ser o caso de anulação e nova licitação e apuração de responsabilidade.	Ordenador de Despesa

RISCO 2: TROCA DE PROFISSIONAIS CONSTANTES DURANTE O CONTRATO

Probabilidade :	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto	() Baixa (X) Média () Alta	
DANO		
2.1. Dificuldade no desenvolvimento das atividades em razão da falta de internalização da cultura organizacional pelos profissionais		
Id	Ação Preventiva	Responsável
	Inserção de obrigatoriedade de transferência e disseminação de conhecimentos entre os profissionais no Termo de Referência	Chefes de Cartórios Eleitorais
Id	Ação de Contingência	Responsável
	Documentação de informações e práticas de forma sistemática junto com os profissionais contratados	Cartórios de Teresina e Fórum de Picos

RISCO 3: RISCO DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E COM FGTS POR PARTE DA CONTRATADA

Probabilidade :	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto	() Baixa (X) Média () Alta	
DANO		
3.1. Prejuízos financeiros e à imagem da instituição.		
3.2. Alta rotatividade dos profissionais.		
Id	Ação Preventiva	Responsável

	Em obediência à Resolução do CNJ n.º 169/2013 já se encontra implementado o bloqueio de parte do pagamento mensal devido à contratada.	NFFGC - Núcleo de Fiscalização Financeira e Gestão de Contratos
Id	Ação de Contingência	Responsável
	Notificação da empresa e aplicação de penalidades contratuais, assegurado o contraditório e ampla defesa.	NFFGC e Fiscais do Contrato